ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2074 ,DE 30 DE março DE 1987.

Cria Adicional Especial para Motoristas e Operadores de Máquinas

Art. 1º - Aos Motoristas e Operadores de Máquinas - dos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra Mansa será concedido, mensalmente, um Adicional Especial que corresponderá a 20% (vinte por cento) do salário-base percebido pelo contemplado.

Art. 2º - A concessão do Adicional Especial estará, condicionada à Indicação, também mensal, do Secretário Municipal - de Obras e Serviços Públicos e só poderá recair no Motorista ou Operador de Máquinas que houver exercido, em toda a sua plenitude, as suas respectivas atribuições específicas.

Parágrafo Único - Para cumprimento do que estabelece o artigo acima, será baixada regulamentação referente às atribuições específicas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 de março de 1987.

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO